



Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guaíra, nº 153 – Centro

CEP 87840-000

CNPJ – 75.475.442/0001-93

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2024

Validade da ata: de 01/04/2024 até 01/04/2025

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de MIRADOR, Estado de PARANÁ, na sede da(o) MUNICIPIO DE MIRADOR, de um lado o MUNICIPIO DE MIRADOR, ESTADO DE PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o n.º 754754.420.001-93, neste ato representado pelo FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN, portador da cédula de identidade RG sob o n.º 9.449.465-6, SSP/PR e CPF sob o n.º 052.989.465-6, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e do outro lado o(s) fornecedor(es) **NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA** CPF/CNPJ: 06.974.929/0001-06 estabelecido(a) à Rua ANTONIO FACHIN 2210 CENTRO - PARANAÍ-PR representado(a) neste ato por REGIANE RODRIGUES BRAGA, portador(a) da cédula de identidade RG sob n.º 57366605 SSP/PR PARANÁ e do CPF n.º 856.228.269-34, , doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos da lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, no Decreto N.º 11.462, de 31 de Março de 2023 e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão ELETRÔNICO 19/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, no Decreto N.º 11.462, de 31 de Março de 2023, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE “MEDICAMENTOS PARA USO INTERNO NAS UNIDADES DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA” PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ, conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE MIRADOR, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) MUNICIPIO DE MIRADOR, nos termos da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, no Decreto N.º 11.462, de 31 de Março de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
MUNICIPIO DE MIRADOR	75.475.442/0001-93	Comprador principal
GRACIELLE ANDRIGHETTI	035.148.659-30	Testemunha
OTAVIANO GERALDINO BILACH	080.347.319-27	Testemunha
FERNANDO TRINDADE DE CARVALHO	091.269.069-02	Fiscal

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.

4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões



Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guaíra, nº 153 – Centro

CEP 87840-000

CNPJ – 75.475.442/0001-93

de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) MUNICIPIO DE MIRADOR.

4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do ração que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, no Decreto N° 11.462, de 31 de Março de 2023 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.

5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do



Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guaíra, nº 153 – Centro

CEP 87840-000

CNPJ – 75.475.442/0001-93

dia 01/04/2024 a 01/04/2025.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central da(o) MUNICIPIO DE MIRADOR - PARANÁ, ou local designado por este.

6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) MUNICIPIO DE MIRADOR - PARANÁ, estando sujeito a conferencia e aceite por funcionário responsável.

6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.

6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

381	07.002.10.301.0012.2038.3.3.90.32.00000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO DA POLITICA DA SAUDE MUNICIPAL * MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA * RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
381	07.002.10.301.0012.2038.3.3.90.32.00303	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO DA POLITICA DA SAUDE MUNICIPAL * MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA * SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 – 15%)
402	07.002.10.301.0012.2040.3.3.90.32.00000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO DA POLITICA DA SAUDE MUNICIPAL * MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF * MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA * RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
402	07.002.10.301.0012.2040.3.3.90.32.00494	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO DA POLITICA DA SAUDE MUNICIPAL * MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - PSF * MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA * BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos e responsabilidades do(a) MUNICIPIO DE MIRADOR:

8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

8.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;



Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guaíra, nº 153 – Centro

CEP 87840-000

CNPJ – 75.475.442/0001-93

- 8.1.14.** Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 8.1.15.** Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 8.1.16.** Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.
- 8.2.** São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:
- 8.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 8.2.2.** Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 8.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 8.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 8.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 8.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, no Decreto N° 11.462, de 31 de Março de 2023.
- 8.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 8.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 8.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 8.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 8.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 8.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 8.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 8.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 8.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 8.2.17.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 8.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 8.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 8.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 8.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 8.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 8.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 8.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 8.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 8.2.27.** Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 8.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 8.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, no Decreto



Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guaíra, nº 153 – Centro

CEP 87840-000

CNPJ – 75.475.442/0001-93

Nº 11.462, de 31 de Março de 2023.

9.2. O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, no Decreto Nº 11.462, de 31 de Março de 2023.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.

9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.

9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

e) Não mantiver a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

h) comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

i) cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.

j) Declaração de Inidoneidade.

9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à MUNICIPIO DE MIRADOR - PARANÁ, devidamente fundamentado.

9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) MUNICIPIO DE MIRADOR, nos casos previstos na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, no Decreto Nº 11.462, de 31 de Março de 2023, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) MUNICIPIO DE MIRADOR; observada a legislação em vigor;

10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) MUNICIPIO DE MIRADOR, com observância das disposições legais;

10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) MUNICIPIO DE MIRADOR, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, no Decreto Nº 11.462, de 31 de Março de 2023.

10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, no Decreto Nº 11.462, de 31 de Março de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do



Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guaíra, nº 153 – Centro

CEP 87840-000

CNPJ – 75.475.442/0001-93

presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Eletrônico, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Eletrônico, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, no Decreto N° 11.462, de 31 de Março de 2023, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O(A) MUNICIPIO DE MIRADOR promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe a Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, no Decreto N° 11.462, de 31 de Março de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) MUNICIPIO DE MIRADOR, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “Prática Colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** “Prática Obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

19.4. Ao fornecedor, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



Prefeitura Municipal de Mirador-PR

Avenida Guaíra, nº 153 – Centro

CEP 87840-000

CNPJ – 75.475.442/0001-93

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de PARAÍSO DO NORTE - PARANÁ, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MIRADOR - PR, 10 de abril de 2024

MUNICIPIO DE MIRADOR

Comprador principal

NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA

Fornecedor/Vendedor

GRACIELLE ANDRIGHETTI

Testemunha

OTAVIANO GERALDINO BILACH

Testemunha

FERNANDO TRINDADE DE CARVALHO

Fiscal

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2024**

Validade da ata: de 01/04/2024 até 01/04/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL, CONCENTRAÇÃO, 400 MG	MOMENTA	un	500,0000	R\$ 1,1500	R\$ 575,00
2	ACETAZOLAMIDA 250 MG COMP	UNIÃOQUIMICA	UNIDADE	60,0000	R\$ 0,5700	R\$ 34,20
3	ACIDO ACETILSALICILICO DOSAGEM 100MG (COMPRIMIDO)	imec	UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,0400	R\$ 40,00
4	ACIDO VALPRÓICO 250 MG COMP	Biolab	UNIDADE	3000,0000	R\$ 0,3500	R\$ 1.050,00
5	ALBENDAZOL 400 MG COMP	PRATI	UNIDADE	600,0000	R\$ 0,4100	R\$ 246,00
6	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP.ORAL	PRATI	CAIXA	200,0000	R\$ 1,3700	R\$ 274,00
7	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMP	GERMED	UNIDADE	120,0000	R\$ 0,2300	R\$ 27,60
8	ALGINAC 1000 MG (cianocobalamina 1 mg + diclofenaco 50 mg + pirodoxina 50 mg + tiamina 50 mg) COMP	PROCTER	UNIDADE	6000,0000	R\$ 1,3800	R\$ 8.280,00
9	ALGINAC 5000 AMPOLA	PROCTER	UNIDADE	100,0000	R\$ 9,8000	R\$ 980,00
10	ALOPURINOL 300 MG COMP	PRATI	UNIDADE	600,0000	R\$ 0,2600	R\$ 156,00
11	ALPRAZOLAM 0,25 MG COMP	E.M.S	UNIDADE	500,0000	R\$ 0,0900	R\$ 45,00
12	AMBROXOL 3 MG/ML XAROPE FRASCO	Farmace	UNIDADE	500,0000	R\$ 2,4500	R\$ 1.225,00
13	AMBROXOL 6 MG/ML (ADULTO) - XAROPE - 100 ML (FRASCO)	Farmace	un	500,0000	R\$ 2,5000	R\$ 1.250,00
14	AMINOFILINA 100 MG COMP	HIPOLABOR	UNIDADE	3000,0000	R\$ 0,0800	R\$ 240,00
15	AMIODARONA 50 MG/ML IV AMPOLA	HIPOLABOR	UNIDADE	100,0000	R\$ 2,2100	R\$ 221,00
16	AMIODARONA HCL 200 MG	GEOLAB	UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,4700	R\$ 470,00
17	AMITRIPTILINA 10MG COMP	CRISTALIA	UNIDADE	3000,0000	R\$ 0,4700	R\$ 1.410,00
18	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: SUSPENSÃO ORAL	PRATI	UNIDADE	100,0000	R\$ 19,9700	R\$ 1.997,00
19	ANLÓDIPINO BESILATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENAZEPRILA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG + 10 MG	Biolab	UNIDADE	300,0000	R\$ 2,4100	R\$ 723,00
20	ATENÓLOL 25 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG COMP	Biolab	UNIDADE	300,0000	R\$ 0,5500	R\$ 165,00

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2024**

Validade da ata: de 01/04/2024 até 01/04/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

21	AZITROMICINA 40 MG/ML - 22,5 ML	PRATI	FRASCO	100,0000	R\$ 7,8000	R\$ 780,00
22	BENZETACIL 6000.000 UI F.A, USO:INJETÁVEL	TEUTO	UNIDADE	50,0000	R\$ 6,3000	R\$ 315,00
23	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL	TEUTO	UNIDADE	100,0000	R\$ 6,3000	R\$ 630,00
24	BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:POTÁSSICA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À PENICILINA PROCAINADA, DOSAGEM:100.000UI + 300.000UI, USO INJETÁVEL	Blau	UNIDADE	50,0000	R\$ 4,7800	R\$ 239,00
25	BETAISTINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:24 MG	EUROFARMA	UNIDADE	2000,0000	R\$ 0,2700	R\$ 540,00
26	BIMATOPROSTA, DOSAGEM:0,3 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	GERMED	UNIDADE	20,0000	R\$ 22,0800	R\$ 441,60
27	BIPERIDENO HCL 2 MG COMP	CRISTALIA	UNIDADE	2000,0000	R\$ 0,4200	R\$ 840,00
28	BISACODIL 5 MG COMP	UNIÃOQUIMICA	UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,2400	R\$ 240,00
29	BORATO DE 8-HIDROXIQUINOLINA 0,40MG + TROLAMINA 140MG (CERUMIN)	NOVARTIS	UNIDADE	100,0000	R\$ 11,5000	R\$ 1.150,00
30	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML FRASCO SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO	HIPOLABOR	UNIDADE	100,0000	R\$ 1,3000	R\$ 130,00
31	BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL	Wasser	UNIDADE	700,0000	R\$ 1,2600	R\$ 882,00
32	BUDESONIDA 50 MCG SPRAY	ACHE	UNIDADE	50,0000	R\$ 30,9800	R\$ 1.549,00
33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	UNIDADE	600,0000	R\$ 1,4700	R\$ 882,00
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, DOSAGEM:10 MG, GOTAS DE 20ML	HIPOLABOR	UNIDADE	100,0000	R\$ 6,5100	R\$ 651,00
35	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	UNIDADE	300,0000	R\$ 0,8400	R\$ 252,00
36	CAPTOPRIL 25MG COMP	PRATI	UNIDADE	500,0000	R\$ 0,0400	R\$ 20,00
37	CAPTOPRIL 50 MG COMP	PRATI	UNIDADE	500,0000	R\$ 0,0600	R\$ 30,00
38	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSP.ORAL	HIPOLABOR	UNIDADE	50,0000	R\$ 8,7200	R\$ 436,00

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2024**

Validade da ata: de 01/04/2024 até 01/04/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

39	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMP	Biolab	UNIDADE	3000,0000	R\$ 0,1900	R\$ 570,00
40	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG COMP	EUROFARMA	UNIDADE	300,0000	R\$ 1,4000	R\$ 420,00
41	CARISOPRODOL, APRESENTAÇÃO:C/DIPIRONA + PIRIDOXINA+ TIAMINA + CIANOCOBALAMINA, DOSAGEM:250MG + 250MG + 100MG + 50MG + 1MG	EUROFARMA	UNIDADE	2000,0000	R\$ 1,6500	R\$ 3.300,00
42	CARMELOSE SÓDICA 5MG/ML	GEOLAB	un	100,0000	R\$ 9,3500	R\$ 935,00
43	CEFALEXINA 500 MG COMP	GERMED	UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,5900	R\$ 590,00
44	CEFALOTINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE	Blau	UNIDADE	50,0000	R\$ 3,6100	R\$ 180,50
45	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO: 500 MG IM, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	EUROFARMA	UNIDADE	50,0000	R\$ 9,0700	R\$ 453,50
46	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G IM, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	Blau	UNIDADE	100,0000	R\$ 3,9600	R\$ 396,00
47	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G IV, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	Blau	UNIDADE	200,0000	R\$ 3,3700	R\$ 674,00
48	CETOCONAZOL 20 MG/G BISNAGAS	GEOLAB	UNIDADE	400,0000	R\$ 2,0900	R\$ 836,00
49	CETOCONAZOL 200 MG COMP	PHARLAB	UNIDADE	2000,0000	R\$ 0,3300	R\$ 660,00
50	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	UNIÃOQUIMICA	UNIDADE	500,0000	R\$ 3,9800	R\$ 1.990,00
51	CINARIZINA 25 MG COMP	Ranbaxy	UNIDADE	5000,0000	R\$ 0,3400	R\$ 1.700,00
52	CIPROFIBRATO 100 MG COMP	Biolab	UNIDADE	5000,0000	R\$ 0,2700	R\$ 1.350,00
53	CIPROFLOXACINO 500 MG COMP	PRATI	UNIDADE	500,0000	R\$ 0,2100	R\$ 105,00
54	CITALOPRAM 20 MG COMP	PRATI	UNIDADE	6000,0000	R\$ 0,1200	R\$ 720,00
55	CITONEURIN 5.000 UI INJETAVEL	PROCTER	UNIDADE	400,0000	R\$ 5,2600	R\$ 2.104,00
56	CLOBAZAM 20 MG COMP	Sanofi	UNIDADE	400,0000	R\$ 1,4400	R\$ 576,00
57	CLOMIPRAMINA 25 MG COMP	Sandoz	UNIDADE	2000,0000	R\$ 0,7500	R\$ 1.500,00
58	CLONAZEPAM 0,5 MG COMP	MEDLEY	UNIDADE	500,0000	R\$ 0,1100	R\$ 55,00
59	CLONIDINA 0,150 MG COMP	MAWDSLEYS	UNIDADE	4000,0000	R\$ 0,3300	R\$ 1.320,00

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2024**

Validade da ata: de 01/04/2024 até 01/04/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

60	CLORANFENICOL 10.000UI G + ACETATO DE RETINOL 25MG/ML + AMINOÁCIDOS 5MG/ML + METIONINA 5MG/ML(REGENCEL) POMADA	CRISTALIA	un	50,0000	R\$ 11,5000	R\$ 575,00
61	CLORETO DE POTASSIO 19,1 % AMPOLA	SAMTEC	UNIDADE	400,0000	R\$ 0,3700	R\$ 148,00
62	CLORETO DE SÓDIO 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	UNIDADE	300,0000	R\$ 0,3800	R\$ 114,00
63	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5 MG COMP	E.M.S	UNIDADE	500,0000	R\$ 0,5900	R\$ 295,00
64	CLORIDRATO DE FENILEFRINA + MALEATO DE BRONFENIRAMINA 0,4 MG/ML + 1 MG/ML, FRASCO 120ML	Hypera	UNIDADE	300,0000	R\$ 13,3000	R\$ 3.990,00
65	CLORIDRATO DE FENILEFRINA + MALEATO DE BRONFENIRAMINA 2 MG/ML + 2,5 MG/ML, FRASCO GOTEJADOR COM 20ML	ELOFAR	UNIDADE	200,0000	R\$ 10,2500	R\$ 2.050,00
66	CLORIDRATO DE FENILEFRINA 15 MG + MALEATO DE BRONFENIRAMINA 12 MG COMP	Hypera	UNIDADE	600,0000	R\$ 1,7700	R\$ 1.062,00
67	CLORIDRATO DE SOTALOL 160 MG	MERCK	UNIDADE	120,0000	R\$ 0,7900	R\$ 94,80
68	CLORPROMAZINA HCL 25 MG COMP	Sanofi	UNIDADE	400,0000	R\$ 0,3000	R\$ 120,00
69	CODEÍNA 3 MG COMP	SUPERA	un	500,0000	R\$ 1,5000	R\$ 750,00
70	COLAGENO NÃO HIDROLISADO TIPO II 40MG + OMEGA 3 + VIT D (CAPS)	EUROFARMA	un	1000,0000	R\$ 2,8500	R\$ 2.850,00
71	COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 10.000 UI COMP (ADDERA D3)	Brasterapica	UNIDADE	600,0000	R\$ 2,5200	R\$ 1.512,00
72	COLECALCIFEROL 1000 UI CAPS	imec	UNIDADE	200,0000	R\$ 1,1600	R\$ 232,00
73	COLECALCIFEROL 2000 UI COMP	imec	UNIDADE	300,0000	R\$ 1,1200	R\$ 336,00
74	COLECALCIFEROL 50.000 UI COMP	Biolab	UNIDADE	600,0000	R\$ 0,9400	R\$ 564,00
75	COLECALCIFEROL 7000 UI COMP	Biolab	UNIDADE	600,0000	R\$ 0,2800	R\$ 168,00
76	COMPLEXO DE VITAMINAS B INJETAEAL	HYPOFARMA	UNIDADE	700,0000	R\$ 0,9500	R\$ 665,00
77	DAPAGLIFLOZINA 10 MG + METFORMINA 1000 MG COMP (XIGDUO XR)	Astrazeneca	UNIDADE	2500,0000	R\$ 5,8200	R\$ 14.550,00
78	DAPAGLIFLOZINA 10 MG COMP	labofarma	UNIDADE	4000,0000	R\$ 4,6000	R\$ 18.400,00
79	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA	HIPOLABOR	UNIDADE	100,0000	R\$ 1,6800	R\$ 168,00
80	DEXLANSOPRAZOL 60 MG CAPS	TAKEDA	UNIDADE	120,0000	R\$ 2,7700	R\$ 332,40

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2024**

Validade da ata: de 01/04/2024 até 01/04/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

81	DIAZEPAM 10 MG/ML AMPOLA	HIPOLABOR	UNIDADE	50,0000	R\$ 0,8500	R\$ 42,50
82	DIMENIDRINATO 25 MG + PIRIDOXINA 5 MG COMP	TAKEDA	un	5000,0000	R\$ 0,5600	R\$ 2.800,00
83	DIMENIDRINATO 3 MG + PIRIDOXINA 5 MG + GLICOSE 100 MG + FRUTOSE 100 MG/ML AMPOLAS	cosmed	UNIDADE	400,0000	R\$ 8,3000	R\$ 3.320,00
84	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG COMP	Biolab	UNIDADE	15000,0000	R\$ 0,4700	R\$ 7.050,00
85	DIPIRONA 500 MG/ AMPOLA	Santisa	UNIDADE	200,0000	R\$ 0,8000	R\$ 160,00
86	DIPIRONA MONOIDRATADA 50 MG/ML FRASCO DE 100 ML	GERMED	UNIDADE	50,0000	R\$ 6,1100	R\$ 305,50
87	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2 MG/ML AMPOLA	EUROFARMA	UNIDADE	500,0000	R\$ 3,3200	R\$ 1.660,00
88	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	EUROFARMA	UNIDADE	500,0000	R\$ 0,8500	R\$ 425,00
89	DORZOLAMIDA 2% + TIMOLOL 0,5% SOL. OFTALMICA FRASCO	E.M.S	UNIDADE	50,0000	R\$ 62,0100	R\$ 3.100,50
90	DORZOLAMIDA 2% SOL. OFTALMICA	GERMED	UNIDADE	50,0000	R\$ 32,2200	R\$ 1.611,00
91	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOZINA 0,4 MG CAPS	Zodiac	UNIDADE	300,0000	R\$ 3,0400	R\$ 912,00
92	EMPAGLIFLOZINA 25 MG COMP	Boehringer	UNIDADE	1000,0000	R\$ 7,2000	R\$ 7.200,00
93	ENALAPRIL 20 MG COMP	HIPOLABOR	UNIDADE	500,0000	R\$ 0,0500	R\$ 25,00
94	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG/ML INJ. DE ANTICONCEPCIONAL (MESIGYNA) (AMPOLAS 1 ML)	Cifarma	UNIDADE	10,0000	R\$ 10,0000	R\$ 100,00
95	ENOXAPARINA 40 MG/ML AMPOLA	Blau	UNIDADE	100,0000	R\$ 14,1800	R\$ 1.418,00
96	ENOXAPARINA 60 MG/ML AMPOLA	Blau	un	50,0000	R\$ 17,3300	R\$ 866,50
97	ENVELOPE DE SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (ENVELOPES)	NATULAB	UNIDADE	100,0000	R\$ 0,8000	R\$ 80,00
98	ESOMEPRAZOL 20 MG	GERMED	un	600,0000	R\$ 0,6900	R\$ 414,00
99	EXTRATO MEDICINAL MIKANIA GLOMERATA 0,25 MG/ML XAROPE	NATULAB	UNIDADE	100,0000	R\$ 1,9000	R\$ 190,00
100	FENOFIBRATO 250 MG COMP	Hypera	UNIDADE	500,0000	R\$ 2,8200	R\$ 1.410,00
101	FINASTERIDA 1 MG COMP	GERMED	UNIDADE	120,0000	R\$ 0,4300	R\$ 51,60
102	FITOMENADIONA (VITAMINA K) INJ (AMPOLAS)	HIPOLABOR	un	100,0000	R\$ 1,4700	R\$ 147,00

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2024**

Validade da ata: de 01/04/2024 até 01/04/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

103	FORMOTEROL 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG CAPSULAS	labofarma	UNIDADE	25,0000	R\$ 29,0500	R\$ 726,25
104	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,2MG/ML	PRATI	un	25,0000	R\$ 32,3200	R\$ 808,00
105	FUROSEMIDA 10 MG/ML AMPOLA	Santisa	UNIDADE	50,0000	R\$ 0,8000	R\$ 40,00
106	FUROSEMIDA 40 MG COMP	PRATI	UNIDADE	2000,0000	R\$ 0,0500	R\$ 100,00
107	GABAPENTINA 300 MG COMP	PRATI	UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,3700	R\$ 370,00
108	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMP	NOVAQUIMICA	UNIDADE	500,0000	R\$ 0,0600	R\$ 30,00
109	GLICOSAMINA 1,5 G + CONDROITINA 1,2 G SACHÊ PÓ ORAL	Zodiac	UNIDADE	300,0000	R\$ 3,0600	R\$ 918,00
110	GLICOSE 50% AMPOLA	SAMTEC	UNIDADE	120,0000	R\$ 0,5000	R\$ 60,00
111	GLIMEPIRIDA 1 MG COMP	E.M.S	UNIDADE	600,0000	R\$ 0,3200	R\$ 192,00
112	GLIMEPIRIDA 4 MG COMP	EUROFARMA	UNIDADE	500,0000	R\$ 0,1100	R\$ 55,00
113	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	UNIDADE	100,0000	R\$ 1,1500	R\$ 115,00
114	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML AMPOLA	HIPOLABOR	UNIDADE	50,0000	R\$ 14,7000	R\$ 735,00
115	HIDRALAZINA 25MG COMP	NOVARTIS	UNIDADE	4000,0000	R\$ 0,3600	R\$ 1.440,00
116	HIDRALAZINA 50 MG COMP	NOVARTIS	UNIDADE	4000,0000	R\$ 0,4800	R\$ 1.920,00
117	HIDROCORTIZONA 100 MG F.A.	Blau	UNIDADE	200,0000	R\$ 3,1300	R\$ 626,00
118	HIDROCORTIZONA 500 MG F.A.	Blau	UNIDADE	500,0000	R\$ 4,6200	R\$ 2.310,00
119	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO 62 MG/ML	NATULAB	UNIDADE	50,0000	R\$ 1,8200	R\$ 91,00
120	IBANDRONATO DE SODIO 150 MG COMP	EUROFARMA	UNIDADE	30,0000	R\$ 12,0800	R\$ 362,40
121	IBUPROFENO 50 MG/ML FRASCO	NATULAB	UNIDADE	100,0000	R\$ 2,2500	R\$ 225,00
122	IBUPROFENO 600 MG COMP	PRATI	UNIDADE	4000,0000	R\$ 0,1700	R\$ 680,00
123	IMIPRAMINA 25 MG COMP	CRISTALIA	UNIDADE	2000,0000	R\$ 0,4700	R\$ 940,00
124	IMUNOGLOBULINA RHO D (ANTICORPOS ANTI-RHO - D - GESTANTES RH NEGATIVO) INJETAVEL	KAMADA	UNIDADE	30,0000	R\$ 308,9700	R\$ 9.269,10
125	ISOSSORBIDA 20 MG SUBLINGUAL COMP	Biolab	UNIDADE	300,0000	R\$ 0,1900	R\$ 57,00
126	ITRACONAZOL 100 MG COMP	GERMED	UNIDADE	100,0000	R\$ 0,9200	R\$ 92,00
127	KANAKION (FITOMENADIONA) 10 MG ML	HIPOLABOR	UNIDADE	200,0000	R\$ 1,5300	R\$ 306,00
128	KOLLAGENASE 0,6 UI + CLORANFENICOL 1% POMADA	CRISTALIA	UNIDADE	150,0000	R\$ 13,6500	R\$ 2.047,50

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2024**

Validade da ata: de 01/04/2024 até 01/04/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

129	LACTOBACILOS ACIDOPHILUS BIFIDOBACTERIUM	Cifarma	un	200,0000	R\$ 5,4100	R\$ 1.082,00
130	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	Mayben	UNIDADE	30,0000	R\$ 4,3100	R\$ 129,30
131	LAMOTRIGINA 100 MG COMP	PRATI	UNIDADE	2000,0000	R\$ 0,2200	R\$ 440,00
132	LAMOTRIGINA 25 MG COMP	Biolab	UNIDADE	2000,0000	R\$ 0,3000	R\$ 600,00
133	LEVETIRACETAM 100 MG/ML (FRASCO)	ACHE	un	50,0000	R\$ 64,4600	R\$ 3.223,00
134	LEVETIRACETAM 250 MG COMP	EUROFARMA	UNIDADE	500,0000	R\$ 0,7500	R\$ 375,00
135	LEVODROPROPIZONA 6 MG/ML (FRASCO)	SUPERA	un	150,0000	R\$ 30,0400	R\$ 4.506,00
136	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMP	HIPOLABOR	UNIDADE	5000,0000	R\$ 0,6700	R\$ 3.350,00
137	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMP	CRISTALIA	UNIDADE	3000,0000	R\$ 0,5700	R\$ 1.710,00
138	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG (CICLO 21) ANTICONCEPCIONAL	Biolab	UNIDADE	300,0000	R\$ 0,1300	R\$ 39,00
139	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5 MCG COMP	Sanofi	UNIDADE	300,0000	R\$ 0,0900	R\$ 27,00
140	LEVOTIROXINA SÓDICA 125 MCG COMP	MERCK	UNIDADE	3000,0000	R\$ 0,3100	R\$ 930,00
141	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MG COMP	MERCK	UNIDADE	3000,0000	R\$ 0,3400	R\$ 1.020,00
142	LEVOTIROXINA SÓDICA 37.5 MCG COMP	Sanofi	UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,2700	R\$ 270,00
143	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MG	MERCK	UNIDADE	4000,0000	R\$ 0,2400	R\$ 960,00
144	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG COMP	MERCK	UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,3300	R\$ 330,00
145	LIDOCAÍNA 2% AMPOLA	HYPOFARMA	UNIDADE	100,0000	R\$ 4,5000	R\$ 450,00
146	LIDOCAÍNA 20MG/G GELÉIA BISNAGA	PHARLAB	UNIDADE	50,0000	R\$ 3,9500	R\$ 197,50
147	LISDEXANFETAMINA 30 MG COMP	Prati Donaduzzi - Prati Donaduzzi	UNIDADE	500,0000	R\$ 12,8900	R\$ 6.445,00
148	LISINATO CETOPROFENO 160 MG (artrosil) COMP	labofarma	un	600,0000	R\$ 3,0100	R\$ 1.806,00
149	LISINATO CETOPROFENO 360 MG COMP	labofarma	un	600,0000	R\$ 4,2400	R\$ 2.544,00
150	LOPERAMIDA 2 MG COMP	Sandoz	un	500,0000	R\$ 0,3300	R\$ 165,00
151	LORATADINA 10 MG COMP	VITAMEDIC	UNIDADE	300,0000	R\$ 0,1400	R\$ 42,00
152	LOXOPROFENO 60 MG COMP	DAIICHI	UNIDADE	300,0000	R\$ 1,7900	R\$ 537,00
153	MANITOL 20% FRASCO SOLUÇÃO INJETAVEL	FRESENIUS	UNIDADE	250,0000	R\$ 7,4600	R\$ 1.865,00
154	MECLIZINA 25 MG COMP	APSEN	UNIDADE	500,0000	R\$ 1,5100	R\$ 755,00
155	MELOXICAM 15 MG COMP	PHARLAB	UNIDADE	3000,0000	R\$ 0,1400	R\$ 420,00
156	MESALAZINA 800 MG COMP	Prati Donaduzzi - Prati Donaduzzi	UNIDADE	1000,0000	R\$ 1,7400	R\$ 1.740,00

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2024**

Validade da ata: de 01/04/2024 até 01/04/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

157	METFORMINA HCL 500 MG COMP	PRATI	UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,5400	R\$ 540,00
158	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	UNIÃOQUIMICA	UNIDADE	200,0000	R\$ 1,8900	R\$ 378,00
159	METILFENIDATO 10 MG COMP	ALTHAIA	UNIDADE	10000,0000	R\$ 0,5400	R\$ 5.400,00
160	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP	HIPOLABOR	UNIDADE	300,0000	R\$ 0,1500	R\$ 45,00
161	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML FRASCO	BELFAR	UNIDADE	50,0000	R\$ 1,5800	R\$ 79,00
162	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML AMPOLA	HALEXSTAR	UNIDADE	30,0000	R\$ 0,6100	R\$ 18,30
163	METRONIDAZOL 100 MG/G GELEIA VAGINAL	PRATI	UNIDADE	100,0000	R\$ 7,7800	R\$ 778,00
164	METRONIDAZOL 250 MG COMP	PRATI	UNIDADE	500,0000	R\$ 0,1600	R\$ 80,00
165	MICONAZOL 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO BISNAGA	HIPOLABOR	CAIXA COM	50,0000	R\$ 3,2000	R\$ 160,00
166	MICONAZOL 20 MG/G CREME GINECOLÓGICO BISNAGA	HIPOLABOR	UNIDADE	50,0000	R\$ 4,4400	R\$ 222,00
167	MIDAZOLAM 15 MG COMP	MEDLEY	UNIDADE	60,0000	R\$ 2,1700	R\$ 130,20
168	MIDAZOLAM 5MG/ML	HIPOLABOR	UNIDADE	50,0000	R\$ 2,7600	R\$ 138,00
169	MORFINA SULFATO 10 MG/ML AMPOLA	HIPOLABOR	UNIDADE	200,0000	R\$ 1,7000	R\$ 340,00
170	NARATRIPTANA 2,5 MG COMP	NOVAQUIMICA	UNIDADE	100,0000	R\$ 1,5300	R\$ 153,00
171	NEOMICINA POMADA DERMATOLÓGICA	BELFAR	UNIDADE	700,0000	R\$ 1,8800	R\$ 1.316,00
172	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL	PRATI	UNIDADE	50,0000	R\$ 4,2000	R\$ 210,00
173	NISTATINA CREME GINECOLÓGICO 25.000 UI/G BISNAGA	PRATI	UNIDADE	500,0000	R\$ 5,2500	R\$ 2.625,00
174	NITAXOZANIDA 20MG/ML SUSP. ORAL FRASCOS	GERMED	UNIDADE	250,0000	R\$ 6,3900	R\$ 1.597,50
175	NORETISTERONA 0,35 MG COMP	Biolab	UNIDADE	70,0000	R\$ 0,2300	R\$ 16,10
176	NORTRIPTILINA HCL 25 MG COMP	Ranbaxy	UNIDADE	500,0000	R\$ 0,3100	R\$ 155,00
177	OLANZAPINA 10 MG COMP	PRATI	UNIDADE	2000,0000	R\$ 0,4000	R\$ 800,00
178	OLANZAPINA 2,5 MG COMP	PRATI	UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,2900	R\$ 290,00
179	OLANZAPINA 5 MG COMP	PRATI	UNIDADE	2000,0000	R\$ 0,3800	R\$ 760,00
180	OLMESARTANA 40MG _ HIDROCLOTIAZIDA 12,5MG	UNIÃOQUIMICA	un	1500,0000	R\$ 0,6500	R\$ 975,00
181	OMEPRAZOL SÓDICO 40 MG I.V.	Blau	UNIDADE	600,0000	R\$ 6,0400	R\$ 3.624,00
182	OTOCIRIAX SOL.OTOLÓGICA CIPROFLOXACINO 2MG/ML + HIDROCORTISONA 10MG/ML	FQM	UNIDADE	300,0000	R\$ 31,7300	R\$ 9.519,00
183	OXACICLINA 500 MG F.A	FRESENIUS	UNIDADE	50,0000	R\$ 4,1000	R\$ 205,00
184	PANTOPRAZOL 40 MG COMP	PRATI	UNIDADE	10000,0000	R\$ 0,2500	R\$ 2.500,00

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2024**

Validade da ata: de 01/04/2024 até 01/04/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

185	PARACETAMOL 500 MG + CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA 30 MG COMP	GERMED	UNIDADE	400,0000	R\$ 0,6500	R\$ 260,00
186	PARACETAMOL 500 MG + CODEÍNA 30 MG COMP	Belfar - Não Se Aplica	UNIDADE	8000,0000	R\$ 0,4400	R\$ 3.520,00
187	PAROXETINA 10 MG COMP	GEOLAB	UNIDADE	2000,0000	R\$ 1,0300	R\$ 2.060,00
188	PAROXETINA 12,5 MG COMP	SUPERA	UNIDADE	3000,0000	R\$ 2,1400	R\$ 6.420,00
189	PAROXETINA 15 MG COMP	EUROFARMA	UNIDADE	2000,0000	R\$ 2,4200	R\$ 4.840,00
190	PERMETRINA 1% LOÇÃO FRASCO	IFAL	UNIDADE	50,0000	R\$ 2,1000	R\$ 105,00
191	PIROXICAM 20 MG COMP	PHARLAB	UNIDADE	2000,0000	R\$ 0,2900	R\$ 580,00
192	POLICRESULENO 50 MG + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 10 MG POMADA (PROCTYL)	TAKEDA	UNIDADE	200,0000	R\$ 57,0100	R\$ 11.402,00
193	POLISSLFATO DE MUCOPOLISSLACARÍDEO 5 MG/G 500 POMADA 40G	FQM	UNIDADE	50,0000	R\$ 29,0100	R\$ 1.450,50
194	PREDNISONA 20 G COMP	HIPOLABOR	UNIDADE	500,0000	R\$ 0,1600	R\$ 80,00
195	PREDNISONA 5 MG COMP	HIPOLABOR	UNIDADE	500,0000	R\$ 0,0700	R\$ 35,00
196	PREGABALINA 150 MG COMP	GERMED	UNIDADE	6000,0000	R\$ 0,3800	R\$ 2.280,00
197	PREGABALINA 50 MG CAPS	MEDLEY	UNIDADE	2000,0000	R\$ 1,3700	R\$ 2.740,00
198	PROGESTERONA 200MG	EXELTIS	un	500,0000	R\$ 3,2300	R\$ 1.615,00
199	PROPAFENOMA 300MG COMP	PRATI	UNIDADE	60,0000	R\$ 1,0100	R\$ 60,60
200	PROPATILNITRATO 10 MG COMP (SUSTRATE)	FQM	UNIDADE	10000,0000	R\$ 0,4700	R\$ 4.700,00
201	PROPILTIOURACILA 100 MG COMP	Biolab	UNIDADE	60,0000	R\$ 0,7100	R\$ 42,60
202	PROPRAFENONA 150 MG COMP	ALTHAIA	UNIDADE	60,0000	R\$ 1,0400	R\$ 62,40
203	PROPRANOLOL 40 MG COMP	HIPOLABOR	UNIDADE	500,0000	R\$ 0,1000	R\$ 50,00
204	RASAGILINA 1 MG COMP	TEVA	UNIDADE	300,0000	R\$ 6,0600	R\$ 1.818,00
205	RETEMIC 5 MG (OXIBUTININA) COMP	APSEN	UNIDADE	600,0000	R\$ 1,1200	R\$ 672,00
206	RIFAMICINA 10 MG/ML SPRAY	NATULAB	UNIDADE	100,0000	R\$ 4,5400	R\$ 454,00
207	RISPERIDONA 2 MG	PRATI	UNIDADE	10000,0000	R\$ 0,1200	R\$ 1.200,00
208	RISPERIDONA 3 MG COMP	PRATI	UNIDADE	4000,0000	R\$ 0,1700	R\$ 680,00
209	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO	NATULAB	UNIDADE	50,0000	R\$ 2,2900	R\$ 114,50
210	SERTRALINA 25 MG COMP	EUROFARMA	UNIDADE	6000,0000	R\$ 0,9200	R\$ 5.520,00
211	SILYBUM MARIANUM 200 MG (EXTRATO MEDICINALFORFIG)	ACHE	UNIDADE	500,0000	R\$ 1,7100	R\$ 855,00
212	SIMETICONA 75 MG/ML FRASCO	HIPOLABOR	UNIDADE	600,0000	R\$ 1,3700	R\$ 822,00
213	SINVASTATINA 40 MG COMP	PHARLAB	UNIDADE	500,0000	R\$ 0,2200	R\$ 110,00
214	SITAGLIPTINA 100 MG COMP	SUPERA	UNIDADE	1000,0000	R\$ 7,4000	R\$ 7.400,00

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2024**

Validade da ata: de 01/04/2024 até 01/04/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

215	SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 1000 MG COMP	SUPERA	UNIDADE	600,0000	R\$ 3,7600	R\$ 2.256,00
216	SITAGLIPTINA 50 MG COMP	SUPERA	UNIDADE	2000,0000	R\$ 3,8100	R\$ 7.620,00
217	SUCCINATO DE METROPOLOL 100 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	Biolab	UNIDADE	300,0000	R\$ 0,5800	R\$ 174,00
218	SUCCINATO DE METROPOLOL 25 MG COMP	Biolab	UNIDADE	4000,0000	R\$ 0,2000	R\$ 800,00
219	SUCCINATO DE METROPOLOL 50 MG (COMPRIMIDO)	Biolab	UNIDADE	500,0000	R\$ 0,4000	R\$ 200,00
220	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG	PRATI	UNIDADE	600,0000	R\$ 0,1700	R\$ 102,00
221	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G + CONDROITINA 1,2 G ENVELOPES	Zodiac	UNIDADE	600,0000	R\$ 2,9900	R\$ 1.794,00
222	SULFATO DE NEOMICINA + CETOCONAZOL + DIPROPRIONATO DE BETAMETASONA (CREME NOVACORT) BISNAGA	PHARLAB	un	300,0000	R\$ 5,8900	R\$ 1.767,00
223	SUMATRIPTANA 25 MG	LIBBS	UNIDADE	30,0000	R\$ 6,4500	R\$ 193,50
224	TELMISARTANA 80 MG + HIDROCOROTIAZIDA 12,5 MG COMP	E.M.S	UNIDADE	60,0000	R\$ 2,4200	R\$ 145,20
225	TERBINAFINA 250 MG COMP	E.M.S	UNIDADE	120,0000	R\$ 2,2000	R\$ 264,00
226	TIAMAZOL 5 MG COMP	Biolab	UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,2700	R\$ 270,00
227	TIAMINA 300 MG	HIPOLABOR	UNIDADE	500,0000	R\$ 0,3500	R\$ 175,00
228	TICLOPIDINA 250 MG COMP	Biolab	UNIDADE	60,0000	R\$ 0,6600	R\$ 39,60
229	TINIDAZOL 30MG/G + NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G (BISNAGA)	GEOLAB	un	200,0000	R\$ 11,7400	R\$ 2.348,00
230	TOBRAMICINA 3% +DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO (FRASCO)	UNIÃOQUIMICA	un	200,0000	R\$ 25,9400	R\$ 5.188,00
231	TORAGESIC (TROMETAMOL CETOROLACO 10 MG SUB-LINGUAL	EUROFARMA	UNIDADE	2000,0000	R\$ 1,4600	R\$ 2.920,00
232	TRAMADOL 37,5 MG + PARACETAMOL 325 MG COMP	MYRALIS	UNIDADE	9000,0000	R\$ 1,7700	R\$ 15.930,00
233	TRAMADOL 50 MG COMP	HIPOLABOR	UNIDADE	10000,0000	R\$ 0,1500	R\$ 1.500,00
234	TRAMADOL 50 MG/ML AMPOLA	HIPOLABOR	UNIDADE	350,0000	R\$ 1,1600	R\$ 406,00
235	VALPROATO DE SÓDIO 333mg + ACIDO VALPROICO 145 MG COMP	Torrent	UNIDADE	120,0000	R\$ 1,6700	R\$ 200,40
236	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMP	Biolab	UNIDADE	500,0000	R\$ 0,6500	R\$ 325,00
237	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE	HIPOLABOR	UNIDADE	50,0000	R\$ 4,8300	R\$ 241,50

PREGÃO ELETRÔNICO 19/2024**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 48/2024**

Validade da ata: de 01/04/2024 até 01/04/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

238	VALSARTANA 160 MG COMP	GERMED	UNIDADE	15000,0000	R\$ 0,5800	R\$ 8.700,00
239	VALSARTANA 160 MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP	Torrent	UNIDADE	2000,0000	R\$ 1,1400	R\$ 2.280,00
240	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	Torrent	UNIDADE	2000,0000	R\$ 0,9600	R\$ 1.920,00
241	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG + ANLODIPINO 10 MG COMP	FQM	UNIDADE	3000,0000	R\$ 5,6700	R\$ 17.010,00
242	VALSARTANA 320 MG COMP	GERMED	UNIDADE	12000,0000	R\$ 1,0200	R\$ 12.240,00
243	VALSARTANA 320 MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP	Torrent	UNIDADE	1000,0000	R\$ 1,5400	R\$ 1.540,00
244	VALSARTANA 80 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG COMP	Torrent	UNIDADE	500,0000	R\$ 1,1900	R\$ 595,00
245	VALSARTANA 80 MG COMP	EUROFARMA	UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,4600	R\$ 460,00
246	VENLAFAXINA 37,5 MG CAPS	GERMED	UNIDADE	1000,0000	R\$ 0,3500	R\$ 350,00
247	VENLAFAXINA 50 MG COMP	APSEN	UNIDADE	500,0000	R\$ 2,2800	R\$ 1.140,00
248	VENLAFAXINA 75 MG COMP	Torrent	un	5000,0000	R\$ 0,3700	R\$ 1.850,00
249	VERAPAMIL HCL 80 MG COMP	NOVAQUIMICA	UNIDADE	120,0000	R\$ 0,3000	R\$ 36,00
250	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 1000 MG COMP	NOVARTIS	UNIDADE	2000,0000	R\$ 3,0100	R\$ 6.020,00
251	VILDAGLIPTINA 50 MG COMP	Natcofarma	UNIDADE	400,0000	R\$ 1,2100	R\$ 484,00
252	VIMPOCETINA 5MG COMP	MARJAN	UNIDADE	60,0000	R\$ 0,7800	R\$ 46,80
253	VITAMINA C 500 MG	NATULAB	un	500,0000	R\$ 0,1900	R\$ 95,00
254	ZOLPIDEM 5 MG COMP	GERMED	UNIDADE	3000,0000	R\$ 0,7000	R\$ 2.100,00
Valor total						R\$ 389.317,95